



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR POSTOS, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE OSTOMIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a instituir postos, na rede pública de saúde, para atendimento exclusivo de ostomizados.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo, deste Município, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 112/05
Autor: Wilma Santana da Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br